

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

# NORMAS REGULADORAS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, PARA O ANO LETIVO DE 2021, DE DEPENDENTE DE MILITAR DE CARREIRA ATENDIDO, EMERGENCIALMENTE, EM 2020, EM FUNÇÃO DA EXTENSÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL.

**2ª Edição**
**2021**

**PORTARIA Nº 044 - DECEx, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**
EB: 64445.000163/2021-89

Aprova as Normas Reguladoras para Renovação de Matrícula, para o ano letivo de 2021, de dependente de Militar de Carreira atendido, emergencialmente, em 2020, em função da extensão da Pandemia da COVID-19 no Brasil e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino do Exército, a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos, a Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 que aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB 10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas Reguladoras para Renovação de Matrícula, para o ano letivo de 2021, de dependente de Militar de Carreira atendido emergencialmente, em 2020, em função da extensão da Pandemia da COVID-19 no Brasil e dá outras providências, 2ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta portaria vigorará enquanto perdurar o estado de emergência no País gerado pela pandemia da COVID-19 ou até o término do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogada.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA**
Chefe do DECEx

(Publicado no Boletim do Exército nº , de de de 2021).

| FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **NÚMERO DE ORDEM** | **ATO DE APROVAÇÃO** | **PÁGINAS AFETADAS** | **DATA** |
| | | | |

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS


| | | Art. |
|---|---|---|
| CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | |
| Seção I | Da Finalidade | 1º / 4º |
| Seção II | Do Objetivo | 5º |
| CAPÍTULO II | DA CONCEITUAÇÃO E COMPETÊNCIA | |
| Seção I | Da Conceituação | 6º / 9º |
| Seção II | Da Competência | 10 / 11 |
| CAPÍTULO III | DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA | |
| Seção I | Da Renovação da Matrícula | 12 |
| Seção II | Do Encaminhamento à DEPA | 13 |
| CAPÍTULO IV | DA EXCLUSÃO | 14 |
| CAPÍTULO V | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 15 / 22 |
| ANEXO A | Modelo de Requerimento de Renovação de Matrícula | |
| ANEXO B | Modelo de Termo de Compromisso | |

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Seção I
### Da Finalidade

Art. 1º Estas normas têm por finalidade atender os dependentes de militares de carreira matriculados em 2020, de forma emergencial, no Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM), conforme portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Assistir, no ano letivo de 2021, os dependentes de militares de carreira matriculados no CREAD/CMM em 2020, devido a Pandemia da COVID-19, e que não retornaram ao ensino presencial por restrições sanitárias ou por diferenças metodológicas, em virtude de critérios pedagógicos estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º Atender os ex alunos do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), excluídos de CM para acompanhar seu responsável legal, movimentado por necessidade do serviço, para localidade não assistida pelo SCMB, conforme as condicionantes do art. 21 da presente norma.

Art. 4º Atender os dependentes de militares de carreira do Exército, amparados para matrícula em CM na modalidade presencial, mas que não concluíram o ano letivo de 2020 até o dia 1º de fevereiro de 2021.

### Seção II
### Do Objetivo

Art. 5º Estabelecer procedimentos a serem observados nos processos de matrículas e de renovação de matrículas de dependentes de militares de carreira, com prioridade para os atendidos pela portaria emergencial do DECEx.

## CAPÍTULO II
## DA CONCEITUAÇÃO E COMPETÊNCIA

### Seção I
### Da Conceituação

Art. 6º A Rematrícula é o ato formal e legal que vincula o candidato ao CREAD/CMM, satisfeitas as exigências da presente Portaria. A rematrícula só será efetivada com a publicação do ato em boletim interno do CMM, passando o candidato à situação de aluno.

Art. 7º Para os casos previstos nesta Portaria, o responsável legal é aquele amparado pela presente Norma para fins de matrícula e rematrícula de seu dependente no CREAD/CMM.

Art. 8º O regime estabelecido nesta Portaria se aplica aos ensinos fundamental e médio, nos cursos regulares do 6º ao 9º ano e do 1º ao 3º ano, respectivamente, resguardada a capacidade de atendimento do CREAD/CMM.

Art. 9º Autenticação é o ato em que se confere a uma cópia reprográfica a mesma validade da documentação original, recebendo, dessa forma, a designação de cópia autenticada.

Parágrafo único. Conforme § 3º, inciso II, da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018, a autenticação será realizada por meio de comparação da cópia com o documento original, pelo servidor público com encargo de receber o documento.

**Seção II**
**Da Competência**

Art. 10. Cabe ao Comandante do Colégio Militar de Manaus (Cmt CMM):

I - matrículas, renovação de matrículas, exclusões e desligamentos decorrentes dos atos administrativos que os gerarem; e

II - matrículas e renovação de matrículas por requerimentos deferidos pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial (Dir DEPA), conforme o art. 91 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

Art. 11. Cabe ao Diretor de Educação Preparatórial Assistencial (Dir DEPA) determinar a efetivação de matrículas ou renovação de matrículas por requerimentos deferidos pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) ou Comandante do Exército, conforme os art. 91 e 92 do R-69, respectivamente.

## CAPÍTULO III
## DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

### Seção I
### Da Renovação da Matrícula

Art. 12. A renovação de matrícula poderá ser concedida aos dependentes de militares de carreira, desde que atendidas as seguintes condições:

I - aos alunos cujos responsáveis (militar que gerou o amparo) não tenham sido movimentados com mudança de sede;

II - atenda o previsto no art. 68 do R-69;

III - apresente cópia do decreto estadual ou municipal que prorrogou a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da localidade para o ano letivo de 2021; e

IV - apresente cópia do decreto estadual ou municipal, alterando a modalidade de ensino do município, segundo as orientações do MEC, por meio da adoção de um "*continuum escolar*" de duas séries ou anos escolares, não atendendo, de forma regular, o ano escolar pretendido pelo dependente.

**Seção II**
**Do Encaminhamento à DEPA**

Art. 13. As solicitações de renovação de matrícula que não estejam enquadradas na presente portaria poderão ser encaminhadas à DEPA, por meio do CMM, com todos os documentos listados abaixo, acrescido de uma exposição de motivos do responsável, para fins de estudo e despacho do Diretor.

I - certidão de nascimento do candidato;

II - cópia da identidade militar do responsável;

III - cópia da certidão de casamento ou união estável registrada em cartório;

IV - cópia da situação escolar do dependente com a seguinte prioridade: histórico escolar, boletim escolar do candidato com as notas do ano letivo de 2020 ou declaração escolar;

V - cópia do boletim que publicou a dependência econômica, comprovando a dependência legal do candidato, de acordo com o Estatuto dos Militares (E1) ou Declaração de Beneficiários atualizada ( até 90 dias);

VI - cópia da Ficha de Informações Individuais do DGP do responsável (tela 01- dados individuais e tela 06 - dependentes) ou cópia da folha do BI que publicou a apresentação pronto para o serviço na OM;

VII - no caso de dependente do requerente, por concessão de guarda definitiva: o termo de guarda ou declaração do ex-conjuge autorizando a matrícula no CREAD/CMM;

VIII - cópia da identificação oficial do dependente com foto;

IX - no caso de dependente enteado: a certidão de casamento ou de união estável;

X - cópia do decreto municipal ou estadual que prorrogou a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da localidade para o ano letivo de 2021;

XI - cópia do decreto estadual ou municipal, alterando o sistema de ensino do município, segundo as orientações do MEC, comprovando o não atendimento, de forma regular, do ano escolar pretendido pelo dependente;

XII - comprovante de residência; e

XIII - demais documentos julgados necessários pelo CREAD/CMM.

## CAPÍTULO IV
## DA EXCLUSÃO

Art. 14**.** O dependente de militar de carreira cujo responsável não venha solicitar renovação de matrícula no prazo estipulado pelo CREAD/CMM, será excluído *ex-offício* ao término do ano letivo, conforme a legislação em vigor, devendo o CREAD/CMM informar o término do ano letivo ao responsável e orientar sobre os protocolos de solicitação dos documentos escolares

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O militar é o responsável pelos amparos previstos no R-69 e nas presentes Normas, porém, cabe apenas a quem possui a guarda, nos casos de separados, divorciados, tutelados, etc, a realização de todos os atos relativos ao dependente (subseção I e II, da seção III, do capítulo III, do título II, do Livro I da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 16. O candidato à matrícula ficará sujeito às exigências previstas no R-69, no Regulamento Interno dos Colégios Militares (RI/CM), nas Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (NRMT/SCMB/DECEx) e na presente Portaria.

Art. 17. O aluno em processo de matrícula ou de renovação de matrícula não poderá frequentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CREAD/CMM, nem terá qualquer tipo de recolhimento de contribuição/indenização antes de concluído todo o processo de matrícula, que se dará após completadas todas as etapas previstas nas Normas vigentes.

Art. 18. Devem constar nas pastas dos alunos e arquivadas na Secretaria do SEAD, os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - informação do requerimento de matrícula do Sistema de Atendimento On Line (SAON);

III - ficha de matrícula (SAON); e

IV - requerimento de rematrícula.

Art. 19. Todos os requerimentos deverão conter a Ficha de Informação, disponível no SAON, visada pelo Ch CREAD/CMM e assinada pelo Cmt do CMM.

Art. 20. Ao aluno do Ensino Médio excluído de CM com amparo do art. 65 do R-69, será concedida a transferência para o CREAD/CMM.

Art. 21. Ao ex-aluno, será concedida a transferência para o CREAD/CMM, caso este tenha sido excluído de CM para acompanhar seu responsável legal movimentado por necessidade do serviço para localidade fora da área sede do CM e não atendida pelo SCMB e desde que o sistema de ensino da localidade esteja enquadrado nas mesmas condições descritas no inciso IV do art. 12 da presente Portaria.

Art. 22. Os casos omissos às presentes Normas serão solucionados pelos Cmt CMM, Dir DEPA e Ch DECEx, conforme suas competências e o grau de complexidade de cada caso.

**Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA**
Chefe do DECEx

**ANEXO A**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
CURSO REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Requerimento
EB: 00000.000000/0000-00

Do .......................................
Ao Sr Diretor do Colégio Militar de Manaus
Objeto: solicitação de matrícula

1.________________________________________________________________________,
(Nome completo do responsável, Idt, Posto/ Graduação)
servindo_____________________________________________________requer conceder matrícula para o ____ano do Ensino (Fundamental/ Médio) no Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM), a partir do 2º Trimestre letivo do ano de 2021, em regime de externato, de meu dependente,_______________________________________________________________________.

Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº____ - DECEx, de ___ de ________ de 2020 – Normas Reguladoras para Renovação de Matrícula de dependente de Militar de Carreira atendido pela Portaria nº 121-DECEx, de 21 de maio de 2020, em função da extensão da Pandemia da COVID-19 no Brasil.

2. Anexos:

Bloco nº 2 - **a cargo do responsável**: cópias autenticadas por comparação da: identidade do responsável, da declaração de beneficiários atualizada (até 90 dias), cópia do comprovante de residência (até 90 dias), cópia do decreto municipal ou estadual que prorrogou a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino, cópia do decreto estadual ou municipal, alterando a modalidade de ensino do município, segundo orientações do MEC para um *continuum escolar* de duas séries ou anos escolares, cópia do BI que publicou a Apr Pr Sv na OM) e demais documentos julgados necessários.

Bloco nº 3 - a cargo do responsável **(dependente)**: cópia autenticada por comparação do Termo de Guarda ou autorização do ex-conjuge para matrícula no CREAD/CMM (sfc), Identidade do dependente com foto e demais documentos julgados necessários.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data

FULANO DE TAL – (Posto/Grad)
(Responsável legal pelo amparo)

**ANEXO B**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
CURSO REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**TERMO DE COMPROMISSO**

1. Este Termo de Compromisso trata das responsabilidades e obrigações estabelecidas no Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e no Regimento Interno dos Colégios Militares (RI/CM) que o responsável legal pelo (a) aluno (a) ______________________________________deverá cumprir durante a permanência de seu dependente no Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM).

2. O responsável legal pelo aluno tem as seguintes obrigações, estabelecidas no art. 54 do R-69:

a. Assinar o Termo de Compromisso;

b. Realizar o pagamento das contribuições e indenizações estabelecidas no R-69;

c. Manter completos o material didático bem como disponibilizar acesso a *internet* ao aluno;

d. Prestar assistência ao aluno nas necessidades e atividades escolares durante os licenciamentos ou férias; no cumprimento de medidas disciplinares; em casos de doença ou de cuidados especiais temporários;

e. Realizar contato com o CREAD/CMM, sempre que solicitado;

f. Manifestar ciência sobre comunicados disponibilizados no site do CREAD, AVA e demais correspondências escolares enviadas por e-mail;

g. Indicar um responsável substituto, nos casos de afastamento de sua sede, conforme art. 80 do R-69;

h. Exercer efetivo e cerrado acompanhamento do desempenho escolar e disciplinar do aluno, mantendo-se informado do seu rendimento intelectual, da sua frequência aos trabalhos escolares (AVA) e do seu comportamento disciplinar;

i. Cooperar na formação integral do aluno, observando as recomendações da Coordenação Pedagógica;

j. Zelar para que o aluno mantenha em dia suas tarefas escolares e se interesse pela aprendizagem;

k. Acompanhar o aproveitamento escolar do aluno pelo AVA e Sigaweb;

l. Informar a Secretaria do CREAD as alterações de dados pessoais, endereços de e-mails porventura ocorridos.

3. Declaro estar ciente de que a delegação de responsabilidade prevista no art. 80 do R-69 não exime o (a) genitor (a) ou a pessoa da qual o aluno é dependente das obrigações estabelecidas neste artigo.

4. Declaro ter conhecimento das obrigações como responsável legal pelo (a) aluno (a) estabelecidas no R-69 e RI/CM, comprometendo-me a cumpri-las, estando ciente das consequências no caso do seu não cumprimento.

_____________________, ____ de _______________ de 2020.

_______________________________________________________
Nome do Responsável pelo (a) aluno (a) – Posto ou Graduação

Idt: _________________________________________

CPF:_________________________________________

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, de 16 JUL 90.** Brasília, 1990.

________. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 248.** Brasília, 1996.

________. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E.** Brasília, 1999.

________. Presidência da República. **Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.** Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 195.** Brasília, 2018.

________. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

________. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

_________. Ministério da Defesa**. Portaria Normativa Nº 30, de 17 de março de 2020.** Estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

________. Comandante do Exército. **Portaria nº 42, de 6 de fevereiro de 2008**. Aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2008.

_________. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e dá outras providências.

________. Comandante do Exército. **Portaria nº 852, de 13 de setembro de 2010.** Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R-69). **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2010.

________. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_________. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_________. Comandante do Exército. **Portaria nº 61, de 4 de fevereiro de 2015.** Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), **Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 2015.

_________. Comandante do Exército. **Portaria nº 98, de 13 de fevereiro de 2015.** Aprova as Normas para o ingresso de candidatos com Necessidades Especiais nos Colégios Militares Integrantes do Projeto Educação-Inclusiva no SCMB e dá outras providências (EB10-N- 05.014). **Boletim do Exército nº 9.** Brasília, 2015.

_________. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 97, de 10 de setembro de 2010.** Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação à Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39). **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2010.

_________. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 53, de 18 de maio de 2016.** Aprova a Diretriz que define o Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil (PP/SCMB - EB60-D-08.001). **Separata do Boletim do Exército nº 22**. Brasília, 2016.

_________. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 205, de 24 de novembro de 2016.** Aprova a relação das localidades Assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB). **Boletim do Exército nº 48.** Brasília, 2016.

_________. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 72, de 22 de março de 2018**. Aprova as Normas para a Gestão do Ensino e dá outras providências (NGE/DECEx - EB60-N-05.014). **Separata ao Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2018.

_________. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 226, de 24 de setembro de 2008**. Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (IR 30-53). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2008.

_________. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB30-N 20.008), e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

_________. Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações. **Livreto de Diferenças entre Guarnições Comuns e Especiais e Localidades Especiais,** atualizado em FEV 14.

_________. Mercado Comum do Sul. Conselho do Mercado Comum. **Decisão nº 06, de 21 de julho de 2006.** Aprova Mecanismo para a Implementação do Protocolo de Integração Educacional e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos do Nível Primário e Médio não Técnico. MERCOSUL. 2006.

_______. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020**.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021.**

**www.decex.ensino.eb.br**